

RICINOR — RICINOQUÍMICA DO NORDESTE S/A

C.G.C. — 14.813.612/0001-08

Capital Autorizado : Cr\$ 19.000.000.000.

Capital Subscrito : Cr\$ 7.915.510.093.

Capital Integralizado: Cr\$ 7.915.510.093.

ATA DA 74ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA RICINOR — RICINOQUÍMICA DO NORDESTE S/A.

DATA, HORA E LOCAL: 28 de novembro de 1984, às 10:00 horas, na sede da Sociedade à Av. Estados Unidos, 340 — S/31F/317, Salvador. **PRESENCAS:** Orlando Moscoró Barretto de Araújo, Tadeusz Pfeiffer, José Carlos Leão Barretto de Araújo, Adalberto de Souza Coelho, José Guido Grimaldi e ... Yuan Shi Hua. **MESA:** Presidente Orlando Moscoró Barretto de Araújo que indicou para Secretário Márcio Araújo Silva. **DELIBERAÇÕES:** 1 — emissão de 2.105.795.002 (dois bilhões, cento e cinco mil, setecentas e noventa e cinco mil e duas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1, (hum cruzeiro) cada, para integralização em dinheiro. 2 — Fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência dos atuais acionistas. **PARER DO CONSELHO FISCAL:** Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. **COMPOSIÇÃO DO CAPITAL:** O Capital Social permanece no valor abaixo, dividido em ações de Cr\$ 1, (hum cruzeiro) cada uma, ficando na seguinte forma:

Especie	Autorizado Cr\$	Subscrito Cr\$	Integralizado Cr\$
Classe Ações			
ORDINÁRIA	4.000.000.000	1.894.204.996	1.894.204.996
PREFERENCIALS "A"	5.000.000.000	4.362.231.095	4.362.231.095
PREFERENCIALS "B"	10.000.000.000	3.659.074.001	3.659.074.001
TOTAL	19.000.000.000	9.915.510.093	9.915.510.093

Não mais havendo para ser tratado, foi a ata lida e achada conforme, sendo em seguida assinada por todos os Conselheiros presentes. Salvador, 28 de novembro de 1984. Ass.: Orlando Moscoró Barretto de Araújo, Tadeusz Pfeiffer, José Carlos Leão Barretto de Araújo, Adalberto de Souza Coelho, José Guido Grimaldi e Yuan Shi Hua.

Márcio Araújo Silva

Secretário

SERVIÇOS PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

O REL. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário geral da Junta Comercial deste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o JC-117.649 nesta data, por decisão da 4ª Turma de Vogais A Cópia da Ata da 24ª Reunião do Conselho de Administração da RICINOR — RICINOQUÍMICA DO NORDESTE S/A., realizada aos 28 dias do mês de Novembro de 1984; protocolada nesta JUCEB sob nº 033299 em 28 de Dezembro de 1984.//

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$
E, para constar se passou a presente certidão nesta Secretaria da Junta Comercial

do Estado da Bahia aos 02 (Dois Dias) do mês de Janeiro de 1985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco) —

FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
Secretário Geral

SD-041-AP

FERTINOR — FERTILIZANTES DO NORDESTE S/A

C.G.C.-M.F.-11.248.408/0001-01

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Ficam, os senhores acionistas, convidados a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente, no dia 11 de fevereiro de 1985, às 10:00 horas, na sede social, à Via Beta s/n-Polo Petroquímico, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

- I- Ordinária: a) apreciação do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31-12-84, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social.
- II- Extraordinária: a) aprovação da capitalização da correção da expressão monetária do capital social, com integração da Reserva Especial de Capital; b) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1985; e, c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos, ainda, que se encontram à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artº 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31-12-84.

Camaçari, 08 de janeiro de 1985.

MARCOS PEREIRA VIANNA

Pres. do Cons. de Administração COM-0008 — 3-2

FÁBRICA DE GAZES INDUSTRIAIS AGRO-PROTETORAS —

"FAGIP" S/A C.G.C. Nº 15.126.501/0001-96

De acordo com o Art. 133 da Lei nº 6.404/76 encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa Sede Social ao Largo do Pagão nº 18 nesta cidade, os documentos relativos ao exercício findo em 31-12-84.

Salvador, 07 de Janeiro de 1985

A Diretoria

SD-038-AP — 3-2

COMPANHIA PRODUTORA DE ALIMENTOS

CGC Nº 48.080.220/0001-07

50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

FICAM CONVOCADOS OS ACIONISTAS DA COMPANHIA PRODUTORA DE ALIMENTOS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE JANEIRO DE 1985, ÀS 09:00HS, NA SEDE DA SOCIEDADE, NA RODOVIA BR 415, KM 36 CENTRO INDUSTRIAL, NESTA CIDADE DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: I) Apreciação do Pedido de Renúncia do Diretor Geral da Sociedade. II) Eleição de Novo Diretor Geral. ITABUNA, 04 DE JANEIRO DE 1985. A DIRETORIA. SD-028-3-3



PREFEITURA MUNICIPAL

Atos do Poder Executivo

Decreto Nº 7.231 de 04 de janeiro de 1985

Reajusta tarifas do Serviço de Táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no Art. 69, inciso XV, alínea "a)", in fine, da mesma Lei e considerando o recente aumento do preço dos combustíveis,

D E C R E T A

Art. 1º — O Serviço de Táxis, nesta Capital, passará a ser prestado mediante a cobrança das seguintes tarifas:

- Cr\$ 1.700 (Hum mil e setecentos cruzeiros) para a BANDEIRADA;
- Cr\$ 655 (Seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) para o KM rodado na BANDEIRA 1;
- Cr\$ 786 (Setecentos e oitenta e seis cruzeiros) para o KM rodado na BANDEIRA 2;
- Cr\$ 6.100 (Seis mil cruzeiros) para a HORA PARADA.

Art. 2º — A cobrança das novas tarifas será efetuada de acordo com a tabela anexa, que integra este Decreto.

Art. 3º — A Tabela a que se refere o Art. 2º deverá ser obrigatoriamente portada pelo Motorista, para conferência pelo passageiro.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PrefeitoELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PROIBIDA A REPRODUÇÃO

TX

NO TAXIMETRO			A PAGAR			NO TAXIMETRO			A PAGAR			NO TAXIMETRO			A PAGAR		
DE	A	Cr\$	DE	A	Cr\$	DE	A	Cr\$	DE	A	Cr\$	DE	A	Cr\$	DE	A	Cr\$
1.100		1.700	5.350	a	5.400	9.250	9.550	a	9.600	16.700		11.450	a	11.500	20.050		
1.150	a	1.200	1.850	5.450	a	5.500	9.450	9.650	a	9.700	16.900	11.550	a	11.600	20.250		
1.250	a	1.300	2.000	5.550	a	5.600	9.600	9.750	a	9.800	17.050	11.650	a	11.700	20.400		
1.350	a	1.400	2.200	5.650	a	5.700	9.800	9.850	a	9.900	17.250	11.750	a	11.800	20.600		
1.450	a	1.500	2.350	5.750	a	5.800	10.000	9.950	a	10.000	17.400	11.850	a	11.900	20.750		
1.550	a	1.600	2.550	5.850	a	5.900	10.150	10.050	a	10.100	17.600	11.950	a	12.000	20.950		
1.650	a	1.700	2.700	5.950	a	6.000	10.350	10.150	a	10.200	17.750	12.050	a	12.100	21.150		
1.750	a	1.800	2.900	6.050	a	6.100	10.500	10.250	a	10.300	17.950	12.150	a	12.200	21.300		
1.850	a	1.900	3.050	6.150	a	6.200	10.700	10.350	a	10.400	18.100	12.250	a	12.300	21.500		
1.950	a	2.000	3.250	6.250	a	6.300	10.850	10.450	a	10.500	18.300	12.350	a	12.400	21.650		
2.050	a	2.100	3.450	6.350	a	6.400	11.050	10.550	a	10.600	18.450	12.450	a	12.500	21.850		
2.150	a	2.200	3.600	6.450	a	6.500	11.200	10.650	a	10.700	18.650	12.550	a	12.600	22.000		
2.250	a	2.300	3.800	6.550	a	6.600	11.400	10.750	a	10.800	18.850	12.650	a	12.700	22.200		
2.350	a	2.400	3.950	6.650	a	6.700	11.550	10.850	a	10.900	19.000	12.750	a	12.800	22.350		
2.450	a	2.500	4.150	6.750	a	6.800	11.750	10.950	a	11.000	19.200	12.850	a	12.900	22.550		
2.550	a	2.600	4.300	6.850	a	6.900	11.900	11.050	a	11.100	19.350	12.950	a	13.000	22.700		
2.650	a	2.700	4.500	6.950	a	7.000	12.100	11.150	a	11.200	19.550	13.050	a	13.100	22.900		
2.750	a	2.800	4.650	7.050	a	7.100	12.300	11.250	a	11.300	19.700	13.150	a	13.200	23.100		
2.850	a	2.900	4.850	7.150	a	7.200	12.450	11.350	a	11.400	19.900	13.250	a	13.300	23.250		
2.950	a	3.000	5.000	7.250	a	7.300	12.650	11.450	a	11.500	20.050	13.350	a	13.400	23.450		
3.050	a	3.100	5.200	7.350	a	7.400	12.800	11.550	a	11.600	20.250	13.450	a	13.500	23.600		
3.150	a	3.200	5.350	7.450	a	7.500	13.000	11.650	a	11.700	20.400	13.550	a	13.600	23.800		
3.250	a	3.300	5.550	7.550	a	7.600	13.150	11.750	a	11.800	20.600	13.650	a	13.700	23.950		
3.350	a	3.400	5.750	7.650	a	7.700	13.350	11.850	a	11.900	20.750						
3.450	a	3.500	5.900	7.750	a	7.800	13.500	11.950	a	12.000	20.950						
3.550	a	3.600	6.100	7.850	a	7.900	13.700	12.050	a	12.100	21.150						
3.650	a	3.700	6.250	7.950	a	8.000	13.850	12.150	a	12.200	21.300						
3.750	a	3.800	6.450	8.050	a	8.100	14.050	12.250	a	12.300	21.500						
3.850	a	3.900	6.600	8.150	a	8.200	14.200	12.350	a	12.400	21.650						
3.950	a	4.000	6.800	8.250	a	8.300	14.400	12.450	a	12.500	21.850						
4.050	a	4.100	6.950	8.350	a	8.400	14.600	12.550	a	12.600	22.000						
4.150	a	4.200	7.150	8.450	a	8.500	14.750	12.650	a	12.700	22.200						
4.250	a	4.300	7.300	8.550	a	8.600	14.950	12.750	a	12.800	22.350						
4.350	a	4.400	7.500	8.650	a	8.700	15.100	12.850	a	12.900	22.550						
4.450	a	4.500	7.650	8.750	a	8.800	15.300	12.950	a	13.000	22.700						
4.550	a	4.600	7.850	8.850	a	8.900	15.450	13.050	a	13.100	22.900						
4.650	a	4.700	8.050	8.950	a	9.000	15.650	13.150	a	13.200	23.100						
4.750	a	4.800	8.200	9.050	a	9.100	15.800	13.250	a	13.300	23.250						
4.850	a	4.900	8.400	9.150	a	9.200	16.000	13.350	a	13.400	23.450						
4.950	a	5.000	8.550	9.250	a	9.300	16.150	13.450	a	13.500	23.600						
5.050	a	5.100	8.750	9.350	a	9.400	16.350	13.550	a	13.600	23.800						
5.150	a	5.200	8.900	9.450	a	9.500	16.550	13.650	a	13.700	23.950						
5.250	a	5.300	9.100														

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PREFEITOELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS



Decreto N.º 7.232 de 04 de janeiro de 1985

Reajusta valores das Tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no Art. 69, inciso XV, alínea "d", in fine, da mesma Lei e considerando o recente aumento do preço dos combustíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - As tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros, prestado no Aeroporto 2 de Julho e junto a Hotéis classificados nas categorias de 03 (três) a 05 (cinco) estrelas, ficam reajustadas para os valores constantes do anexo deste Decreto.

Art. 2º - As tarifas correspondentes ao serviço noturno somente poderão ser cobradas das 23:00 às 06:00 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de janeiro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PrefeitoHENRY DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO NORMAL

ZONA	TARIFA	R A T E I O	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	13.000,	7.150,	5.000,
02	29.750,	16.350,	11.400,
03	33.000,	18.150,	12.650,
04	31.800,	17.500,	12.200,
05	34.600,	19.050,	13.250,
06	25.700,	14.150,	9.850,
07	28.650,	15.750,	11.000,
08	24.500,	13.500,	9.100,
09	27.450,	15.100,	10.500,

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO NOTURNO (das 23:00 às 06:00 hs)

ZONA	TARIFA	R A T E I O	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	15.000,	8.600,	6.000,
02	35.700,	19.650,	13.700,
03	39.600,	21.800,	15.200,
04	38.150,	21.000,	14.600,
05	41.500,	22.850,	15.900,
06	30.850,	16.950,	11.850,
07	34.400,	18.900,	13.200,
08	29.400,	16.150,	11.250,
09	32.950,	18.100,	12.650,

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT		ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		TRIMESTRE 1º / 85	1	1
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA		2 0 6 1	2 0 6 2	2 0 6 3	2 0 6 4			TOTAL
01 3120		300.000.	10.000.000.	6.000.000.	6.000.000.			22.300.000
02 3131		-	1.500.000.	-	1.000.000.			2.500.000
03 3132		30.000.000.	9.000.000.	3.000.000.	43.200.000.			85.200.000
SUBTOTAL 1		30.300.000.	20.500.000.	9.000.000.	50.200.000.			110.000.000.
01 4120		-	7.000.000.	1.000.000.	1.000.000.			9.000.000
SUBTOTAL 2		-	7.000.000.	1.000.000.	1.000.000.			9.000.000
TOTAL 1 + 2		30.300.000.	27.500.000.	10.000.000.	51.200.000.			119.000.000.

ZONA 01 - Centro Administrativo, Placa Ford, Hotel Itapua e Stela Maris.

ZONA 02 - Brotas, Rio Vermelho, Vasco da Gama, Matatu, Sete Portas, Santa Rita e Av. Barros Reis.

ZONA 03 - Ondina, Barra, Avenida Sete até a Sô, Federação, Garcia, Graça, Campo Grande, Canela, Tororô, Piedade, Nazaré, Barbalho, Carmo, Pelourinho, Baixa dos Sapateiros, Chame-Chame até Reis Católi -

ZONA 04 - Comércio até Jequitaita, Ferry Boat e PETROBRÁS.

ZONA 05 - Calçada, Bomfim, Mont Serrat, Ribeira, Uruguai, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal, Suburbana e Periperi.

ZONA 06 - Pituba, Rodoviária e Amaralina.

ZONA 07 - Liberdade, Pero Vaz, IAPI, Pau Miúdo, Caixa d'Água, Cidade Nova, Lapinha, Soledade, Quintas até Barros Reis.

ZONA 08 - Pau da Lima, Sete de Abril, BRASILGÁS, Campinas, Cabula, Pernambuco, Beiru, Mata Escura, Engomadeira, Narandiba e Castelo Branco.

ZONA 09 - São Caetano, Estrada Velha de Campinas, Bom Juá, KM 0 da BR-324, Capelinha e San Martin.

Decreto N.º 7233 de 08 de janeiro de 1985

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 50 do Decreto nº 7.211 de 19 de dezembro de 1984,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Primeiro Trimestre de 1985, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transportes Urbanos, em conformidade com o Orçamento Anualístico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de janeiro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
PrefeitoLUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de FinançasAFONSO HILDEBRANDO BARBUDA
Secretário Municipal de Educação e CulturaANGELINO VARELA
Sec. de Urbanismo e Obras PúblicasISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação SocialJOSE GOMES DE ABREU SOBRINHO
Secretário de Transportes Urbanos,
em exercício

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 1º PAT/85	INFL./FL.Nº 02/02
SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PAT		SECRETARIA DE FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE DE DESPESA		2.129	2.130	2.132	2.133		TOTAL
3.1.2.0		400.000	11.600.000	2.300.000	4.000.000		1.031.984.000
3.1.3.1		-	-	300.000	-		57.900.000
3.1.3.2		600.000	48.000.000	1.600.000	4.000.000		85.360.000
3.1.9.2		-	-	-	-		500.000.000
3.2.9.2		-	-	-	-		1.300.000
SUBTOTAL 1		1.000.000	59.600.000	4.200.000	8.000.000		1.676.544.000
4.1.2.0		-	-	-	4.000.000		10.952.000
4.1.9.2		-	-	-	-		9.500.000
4.2.9.2		-	-	-	-		19.000.000
SUBTOTAL 2		-	-	-	4.000.000		39.452.000
TOTAL 1+2		1.000.000	59.600.000	4.200.000	12.000.000		1.715.996.000

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		TRIMESTRE 1º/85	INFL./FL.Nº 03/02
SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PAT		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROJETO/ATIVIDADE DE DESPESA		2.153	2.154	2.155	2.156	2.157	2.158
3.120	270.000	800.000	700.000	1.200.000	3.000.000	1.000.000	1.500.000
3.131	-	190.000	190.000	280.000	200.000	100.000	500.000
3.132	380.000	500.000	380.000	1.600.000	700.000	300.000	800.000
3.221	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1	650.000	1.490.000	1.270.000	3.080.000	3.900.000	1.400.000	2.800.000
4.110	-	-	-	-	-	-	-
4.120	280.000	-	-	-	-	520.000	3.800.000
SUBTOTAL 2	280.000	-	-	-	-	520.000	3.800.000
TOTAL 1+2	930.000	1.490.000	1.270.000	3.080.000	4.420.000	1.920.000	6.600.000

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 1º PAT/85	INFL./FL.Nº 02/01
SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PAT		SECRETARIA DE FINANÇAS			
PROJETO/ATIVIDADE DE DESPESA		2.121	1.122	1.123	2.122	2.123	2.124
3.1.2.0		700.000	300.000	700.000	10.026.000	1.000.000.000	-
3.1.3.1		420.000	55.000.000	1.280.000	300.000	-	-
3.1.3.2		2.300.000	600.000	500.000	25.000.000	-	-
3.1.9.2		-	-	-	-	-	-
3.2.9.2		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1		3.420.000	55.900.000	2.480.000	35.326.000	1.000.000.000	501.300.000
4.1.2.0		570.000	-	-	4.000.000	-	-
4.1.9.2		-	-	-	-	-	-
4.2.9.2		-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 2		570.000	-	-	4.000.000	-	-
TOTAL 1+2		3.990.000	55.900.000	2.480.000	39.326.000	1.000.000.000	501.300.000

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		TRIMESTRE 1º/85	INFL./FL.Nº 03/81
SECRETARIA DE FINANÇAS - CPO		PAT		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROJETO/ATIVIDADE DE DESPESA		2.141	2.143	2.144	2.145	2.147	2.148
3.120	800.000	500.000	200.000	200.000	-	500.000	1.000.000
3.131	200.000	200.000	100.000	-	-	-	800.000
3.132	1.500.000	600.000	300.000	-	-	300.000	1.500.000
3.221	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL 1	2.500.000	1.300.000	600.000	500.000	1.000.000	800.000	3.300.000
4.110	-	-	-	-	-	-	-
4.120	-	-	-	-	-	1.500.000	1.200.000
SUBTOTAL 2	-	-	-	-	-	1.500.000	1.200.000
TOTAL 1+2	2.500.000	1.300.000	600.000	500.000	1.000.000	950.000	4.500.000



Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT		ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		TRIMESTRE 1º/85		Nº FLS. / FL. Nº 03/03	
SECRETARIA DE FINANÇAS — CFO		2.162	2.163	2.164	2.165			TOTAL GERAL	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA									
3.1.1.2.0		2.000.000	2.000.000	5.000.000	1.000.000			93.890.000	
3.1.1.3.1		400.000	3.000.000	10.000.000	2.000.000			22.090.000	
3.1.1.3.2		3.000.000	2.000.000	113.395.200	4.000.000			211.005.200	
3.2.2.1		-	-	-	-			1.520.000	
SUBTOTAL 1		5.400.000	7.000.000	128.395.200	7.000.000			328.505.200	
4.1.1.0		-	-	-	-			80.000.000	
4.1.1.2.0		2.000.000	-	-	200.000			70.040.000	
SUBTOTAL 2		2.000.000	-	-	200.000			150.040.000	
TOTAL 1 + 2		7.400.000	7.000.000	128.395.200	7.200.000			478.545.200	

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT		ÓRGÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS		TRIMESTRE 1º/1985		Nº FLS. / FL. Nº 01 / 01	
SECRETARIA DE FINANÇAS — CFO		2.221	2.222	2.225	2.226	2.227	2.228	2.229	TOTAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA									
3120		6.000.000	2.000.000	---	6.000.000	3.000.000	2.000.000	6.500.000	25.500.000
3131		1.000.000	---	---	1.000.000	500.000	---	---	2.500.000
3132		7.000.000	6.100.000	20.000.000	10.800.000	7.800.000	6.840.000	16.500.000	75.040.000
SUBTOTAL 1		14.000.000	8.100.000	20.000.000	17.800.000	11.300.000	8.840.000	23.000.000	103.040.000
4120		2.500.000	---	---	2.400.000	3.634.000	---	41.000.000	49.534.000
SUBTOTAL 2		2.500.000	---	---	2.400.000	3.634.000	---	41.000.000	49.534.000
TOTAL 1 + 2		16.500.000	8.100.000	20.000.000	20.200.000	14.934.000	8.840.000	64.000.000	152.574.000

Decreto nº 7.233/85 de 08 de janeiro de 1985

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT		ÓRGÃO SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		TRIMESTRE 1º/85		Nº FLS. / FL. Nº 01/01	
SECRETARIA DE FINANÇAS — CFO		2.181	2.185	2.186	2.187			TOTAL GERAL	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA									
3.1.1.2.0		-	6.800.000	31.200.000	112.200.000			150.200.000	
3.1.1.3.1		500.000	200.000	-	-			700.000	
3.1.1.3.2		20.410.000	5.000.000	286.600.000	-			312.010.000	
SUBTOTAL 1		20.910.000	12.000.000	317.800.000	112.200.000			462.910.000	
4.1.1.0		-	-	-	306.000.000			306.000.000	
4.1.1.2.0		-	3.600.000	-	-			3.600.000	
SUBTOTAL 2		-	3.600.000	-	306.000.000			309.600.000	
TOTAL 1 + 2		20.910.000	15.600.000	317.800.000	418.200.000			772.510.000	

Decreto de 08 de janeiro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,

RESOLVE:

Nomear o Bel. JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI, Procurador do Município, de 1ª. classe, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assistente, código DAA-103-5, da lotação da PGMS, com as atribuições previstas no art. 11 da Lei 2.898/77.

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/85.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 15:00 horas do dia 24 de janeiro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

1 - REFEIÇÕES, PELO SISTEMA DE TIQUETES, DESTINADAS AS DIVERSAS UNIDADES DA P.M.S.

O Edital completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/402.

Salvador, 08 de janeiro de 1985.

ANTÔNIO PALMA SILVA
Diretor do O.C.M.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONCESSIONÁRIA: CASQUINHA DE SIRI-DRINKS E TIRA-GOSTO Ltda.
OBJETO: Área com 1.200m² (um mil e duzentos metros quadrados), situada na Praça dos Coqueiros, em Pitã.

FINALIDADE: Implantação, instalação e exploração comercial de bar e restaurante.

PRAZO: 05.01.1985 a 05.01.2010

BASE LEGAL: Lei nº 3415/84

AUTORIZAÇÃO: Lei nº 3456/84

PROCESSO: SEAD 0027/85.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... 13.927.801/0003-00
LOCADOR..... Almacão da Silva Vasconcelos
CPF..... nº 000.656.635-33
OBJETO..... Imóvel sito à Travessa 02 de Julho, nº 09, Periperi.
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 344.000 (trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... nº 13.927.801/0003-00
LOCADORA..... AMENAIDE A. DOS SANTOS
CPF..... nº 267.807.045-04
OBJETO..... Imóvel sito à Rua Sergio de Carvalho, nº 53, Vasco da Gama.
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... nº 13.927.801/0003-00
LOCADORA..... Maria Margarida Neves Moraes
CPF..... nº 072.396.965-53
OBJETO..... Imóvel na Ilha de Maré
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 31.000 (trinta e um mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... nº 13.927.801/0003-00
LOCADOR..... Espólio Bras Amaral
CPF..... nº 129.555.115-53
OBJETO..... Imóvel sito à Rua Arquimedes Gonçalves, nº 400, Nazaré.
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal.
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 1.056.000 (Um milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... nº 13.927.801/0003-00
LOCADOR..... Afonso Preza Bugarim
C.P.F..... nº 023.644.685/15
OBJETO..... Imóvel sito à Rua do Paraíso, nº 23.
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal.
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 329.000 (trezentos e vinte e nove mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... nº 13.927.801/0003-00
LOCADORA..... Arquidiocese de São Salvador da Bahia
C.G.C..... nº 15.527.983/0001-13
OBJETO..... Prédio situado à Rua do Bispo nº 29/31 Solar São Damásio.
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal.
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 2.246.000 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

LOCATÁRIA..... Prefeitura Municipal do Salvador
C.G.C..... nº 13.927.801/0003-00
LOCADOR..... Francisco de Castro Nogueira
C.P.F..... nº 000.796.695-49
OBJETO..... Prédio situado à Rua Engº Silva Lima, 99, Nazaré.
FINALIDADE..... Funcionamento de Repartição Pública Municipal.
DOT. ORÇAMENTÁRIA..... 20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
ALUGUEL MENSAL..... Cr\$. 1.146.000 (Um milhão cento e quarenta e seis mil cruzeiros)
VIGÊNCIA..... De 01.01.85 a 31.12.85
FORO..... Da Comarca da Capital

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 127 / 84

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e, em cumprimento ao Art. 2º, item III, da Resolução 48/80 do Conselho de Contas dos Municípios,

RESOLVE.

Designar os servidores WILMA SUELY QUEIROZ CAVALCANTI, Auxiliar de Planejamento E, ALDA SANTOS DE MACEDO, Técnica em Contabilidade C, e JOCENIA FERNANDES BARBOSA PEREIRA, Técnica em Planejamento B, para comporem a comissão que procederá a verificação dos valores existentes no Caixa Geral desta Prefeitura, até 31 de dezembro de 1984.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 28 de dezembro de 1984.

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 01/85

Aprova o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral da Superintendência de Parques e Jardins.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral desta Superintendência, no valor de Cr\$. 241.000.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros), que serão distribuídos pelos Elementos de Despesas, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 08 de janeiro de 1985.

AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente.

PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	Nº DA / L. Nº	TRIMESTRE	PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT					TOTAL
			2361	2362	2363	2365	2366	
3120	500.000,							75.500.000,
3132	2.800.000,							129.500.000,
3192	-							6.000.000,
SUBTOTAL I	3.300.000,							211.000.000,
4120	-							30.000.000,
SUBTOTAL II	-							30.000.000,
TOTAL I + II	3.300.000,							241.000.000,

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 003/85

Aprova o Primeiro Programa de Aplicação Trimestral

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E**:
Aprovar o Primeiro PAT (Programa de Aplicação Trimes-

tral) deste DMER, no valor de cr\$ 2.082.000.000 (dois bilhões, e oitenta e dois milhões de cruzeiros), na forma do Demonstrativo anexo.

Gabinete do Diretor Geral, em 02 de janeiro de 1985.

Américo Leão Torres
ENGR BUENO LEONE TORRES

Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				ÓRGÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		TRIMESTRE PRIMEIRO/85	Nº FL. / FL. Nº 02 01
SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		2321		2322	2324	2326	1321	2327	1325
CORRENTE	PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	3120	1.000.000	15.000.000	-	-	-	-	-
	3131	1.950.000	-	-	-	-	-	-	-
	3132	3.000.000	143.136.000	-	-	45.500.000	-	331.100.000	-
	3192	-	-	-	10.000.000	-	-	-	-
	SUBTOTAL 1	5.950.000	158.136.000	10.000.000	45.500.000	-	-	331.100.000	-
CAPITAL	4110	-	-	-	-	-	227.354.000	-	20.000.000
	4120	-	-	-	-	-	-	80.100.000	-
	SUBTOTAL 2	-	-	-	-	-	227.354.000	80.100.000	20.000.000
TOTAL 1 + 2		5.950.000	158.136.000	10.000.000	45.500.000	227.354.000	411.200.000	20.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				ÓRGÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		TRIMESTRE PRIMEIRO/85	Nº FL. / FL. Nº 02 02
SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		2328		2329	2330	-	-	-	TOTAL
CORRENTE	PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	3120	-	70.000.000	750.000.000	-	-	-	836.000.000
	3131	-	-	-	-	-	-	-	1.950.000
	3132	33.000.000	100.000.000	250.860.000	-	-	-	-	906.596.000
	3192	-	-	-	-	-	-	-	10.000.000
	SUBTOTAL 1	33.000.000	170.000.000	1.000.860.000	-	-	-	-	1.754.546.000
CAPITAL	4110	-	-	-	-	-	-	-	247.354.000
	4120	-	-	-	-	-	-	-	80.100.000
	SUBTOTAL 2	-	-	-	-	-	-	-	327.454.000
TOTAL 1 + 2		33.000.000	170.000.000	1.000.860.000	-	-	-	-	2.082.000.000

Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 001/85

APROVA O PRIMEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL- SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica aprovado o primeiro Programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, no valor de CR\$817.250.000,00 (Oitocentos e dezessete milhões, duzentos e cinquenta mil, cruzeiros), que será alocado no Projeto/Atividade,

conforme quadro anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 02 de janeiro de 1985.

Engº Jorge R. Moniz Barreto
Engº JORGE R. MONIZ BARRETO

Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				Órgão SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL-SURCAP			TRIMESTRE 1º/1985	Nº FLS. / FL Nº 1/1
PROJ. 137 / ATIV. 137 CC 137	2301	2302	2304	2306	2307	1301	1302	1303	1304	
3120	300.000	25.000.000	-	7.000.000	5.700.000					
3131	500.000	500.000	-	500.000	500.000					
3132	1.000.000	139.000.000	-	6.000.000	5.000.000					
3191	-	250.000	-	-	-					
3192	-	-	40.000.000	-	-					
SUBTOTAL 1	1.800.000	164.750.000	40.000.000	13.500.000	11.200.000					
4110	-	-	-	-	-	50.000.000	100.000.000	50.000.000	136.000.000	
4120	5.000.000	20.000.000	-	25.000.000	50.000.000	-	-	-	-	
SUBTOTAL 2	5.000.000	20.000.000	-	25.000.000	50.000.000	50.000.000	100.000.000	50.000.000	136.000.000	
TOTAL 1 + 2	6.800.000	184.750.000	40.000.000	38.500.000	61.200.000	50.000.000	100.000.000	50.000.000	136.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				Órgão SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL-SURCAP			TRIMESTRE 1º/1985	Nº FLS. / FL Nº 1/2
PROJ. 137 / ATIV. 137 CC 137	1305									TOTAL
3120										38.000.000
3131										2.000.000
3132										151.000.000
3191										250.000
3192										40.000.000
SUBTOTAL 1										231.250.000
4110	150.000.000									486.000.000
4120	-									100.000.000
SUBTOTAL 2	150.000.000									586.000.000
TOTAL 1 + 2	150.000.000									817.250.000

Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1985

PROCESSO CMC-034/84 - RECURSO Nº 15/84
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PIRAJÁ LTDA.
RECORRIDA : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)
RELATOR : Cons. José Raimundo Ferreira Santos

PROCESSO CMC-040/84 - RECURSO Nº 09/84
RECORRENTE: MAXICOLOR FOTOGRAFIAS LTDA.
RECORRIDA : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)
RELATOR : Cons. Otoney Veloso Oliveira

PROCESSO CMC-049/84 - RECURSO Nº 24/84
RECORRENTE: TEREZINHA JESUS DE SOUZA
RECORRIDA : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)
RELATOR : Cons. Noemário de Andrade Cardoso

PROCESSO CMC-050/84 - RECURSO Nº 25/84
RECORRENTE: SEP-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROTENSÃO LTDA.
RECORRIDA : Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM)
RELATOR : Cons. Antonio José Marques Neto

PROCESSO CMC-051/84 - RECURSO Nº 26/84
RECORRENTE: SEP SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROTENSÃO LTDA.
RECORRIDA : Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM)
RELATOR : Cons. Cláudio Freitas de Faria

PROCESSO CMC-057/84 - RECURSO Nº 32/84
RECORRENTE: TEREZINHA BISPO DOS SANTOS
RECORRIDA : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)
RELATOR : Cons. Otoney Veloso Oliveira

PROCESSO CMC-059/84 - RECURSO Nº 38/84
RECORRENTE: SEP-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROTENSÃO LTDA.
RECORRIDA : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)
RELATOR : Cons. Cláudio Freitas de Faria

PROCESSO CMC-060/84 - RECURSO Nº 39/84
RECORRENTE: SEP. SERVIÇOS ENGENHARIA DE PROTENSÃO LTDA.
RECORRIDA : JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS (DTDM)
RELATOR : Cons. Manoel Portugal dos Santos Neto

Conselho Municipal de Contribuintes, 08 de janeiro de 1985.

MOYSES MEYOHAS
Presidente

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1984

Processo CMC-034/84. Recurso nº 19/84 - Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais - DTDM. Recorrida: A. F. Empreendimentos e Participações Imobiliária Ltda. ISQN. Relator: Cons. Antonio José de Marques Neto. O Conselho Municipal de Contribuintes, considerando que o contribuinte cumpria sua obrigação acessória, ao declarar sem movimento os carnets do ISS junto à rede bancária ou a própria repartição, fato confirmado por informações prestadas pela própria repartição, fato confirmado por informações prestadas pela própria administração de que a autuada estava quites com suas obrigações até janeiro de 1984, data do auto de infração, resolve, por unanimidade, julgar improcedente o recurso de ofício, mantida a decisão da Junta de Julgamento de Processos Fiscais, que julgou improcedente o auto de infração.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1984

Processo CMC-046/84. Recurso nº 35/84. Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). Recorrido: Empisa - Empreendimentos Fituba S/A. IPTU - Relator: Cons. Carlos Fernando Amaral - Redator designado: Augusto César Lessa Santos. O Conselho Municipal de Contribuintes, resolve, por maioria e com base no voto do Cons. Augusto Lessa, conhecer do recurso de ofício para lhe negar provimento, mantendo assim a decisão de Primeira Instância, que considerou improcedente a autuação, devendo ser porém cobrada a diferença do imposto sem penalidades, ressalvando porém o Conselho que o débito deverá ser cobrado com a correção monetária, de acordo com o que estabelece o inciso III do artigo 67 da Lei 1934/66.

